



## SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005790/2025-20 (VOLUME 1)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO AO SIS - DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.CNPJ: 24.741.967/0001-92.

**Interessado:** SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Referência:** 00100.054769/2025

**Data da autuação:** 28/03/2025

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



## SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Kamila Pereira de Lima
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDECNIAMENTO AO SIS - DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.CNPJ: 24.741.967/0001-92.

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

Razão Social: Davita Aguas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.	CNPJ: 24.741.967/0001-92
Nome Fantasia: DaVita	Inscrição estadual: 07.767.519/001-97
Endereço completo: AV. SIBIPIRUNA Lote 14 Loja 01 Térreo – Mezanino Águas Claras CEP: 71.928-720	Telefone: (61) 3578-3379 E-mail: <a href="mailto:comercialbr@davita.com">comercialbr@davita.com</a> Sitio Institucional: <a href="http://www.davita.com">www.davita.com</a>
Área de atuação: Ambulatorial	<p>Especificação so serviços e especialidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10101012 – Consulta com Nefrologista</li> <li>• 10102019 – Visita Hospitalar (paciente internado)</li> <li>• 30909031 – Sessão de Hemodiálise Crônica - ambulatorial</li> <li>• 30909155 – HDF – Hemodiafiltração On-line (sessão) ambulatorial</li> <li>• 31008038 – Diálise Peritoneal ambulatorial continua mensal (APD)</li> <li>• 31008038 – Diálise Peritoneal Automatizada mensal (CAPD)</li> <li>• 30909139 – Sessão Hemodiálise Intermittente – HDI sessões até 4hs</li> <li>• 30909147 – Sessão Hemodiálise Prolongada/Sleed – Sessão até 12hs</li> <li>• 31008011 – Diálise Peritoneal Hospitalar – Por período de até 12hs</li> <li>• 30909023 – Sessão Hemodiafiltração contínua – CVHDF por até 24hs</li> <li>• 30909090 - Plasmaferese</li> </ul>
Representante Legal: Marienne Lago Rodrigues	CPF: 082.633.397-40
Responsável Técnico Nome: Gabriela Braz Leite Registro no Conselho de Classe: 26573 CRM-DF CPF: 017.552.461-02	Registro na especialidade: 17838 RG: 4882702

**1- RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
<b>Fabiana Luzia Ferreira Guimarães</b>	<b>11338</b>	<b>607.406.551-91</b>
<b>Gabriela Braz Leite</b>	<b>26573</b>	<b>017.552.461-02</b>
<b>Joanna Cecilia Silva Ribeiro</b>	<b>15492</b>	<b>808.644.573-91</b>
<b>Murilo Morelli Cassiano</b>	<b>25307</b>	<b>308.702.988-28</b>
<b>Priscila Resende Carvalho Forte</b>	<b>16181</b>	<b>987.168.831-87</b>
<b>Raphael Rabelo Moreira</b>	<b>28700</b>	<b>107.843.646-05</b>
<b>Wanessa Homar Godinho</b>	<b>17920</b>	<b>015.650.921-04</b>

**2. PONTOS DE ATENDIMENTO**

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidade



1953





AV. SIBIPIRUNA Lote 14 Loja 01 Térreo – Mezanino Águas Claras	De segunda à sábado – das 07:00hs às 21:00	(61) 3578-3379	Nefrologia
--	---	----------------	------------

### 3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

38 Máquinas para HD  
 40 Poltronas HD  
 02 Camas  
 76 Cadeiras  
 38 Televisões  
 38 Controles para TV  
 01 Respirador portátil  
 01 Desfibrilador  
 01 Bomba para infusão  
 06 Balas para oxigênio  
 02 Macas  
 01 Aspirador  
 01 Carrinho para emergência  
 11 Mesas para instalação/curativo  
 22 Mesas  
 24 Computadores  
 27 Condicionador de ar  
 10 Suporte para descarpak  
 03 Balanças  
 53 Lixeiras  
 0 Reprocessadoras  
 0 Barriletes  
 0 Caixas para capilar  
 3 Geladeiras  
 1 Fogão elétrico  
 1 Forno Elétrico  
 3 Micro-ondas  
 1 Liquidificador  
 3 Sanduicheiras  
 5 Filtro para água  
 2 Carrinho para servir lanche  
 6 Escadinhas  
 14 Telefones  
 9 Impressoras  
 9 Etiquetadoras  
 9 Câmeras  
 10 Cadeira de rodas

### 4. DADOS BANCARIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: Santander	Agência: 1734	Conta corrente: 130010221
------------------	---------------	---------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

( x ) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes,



53





ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

( ) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS. Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer. Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

Marienne Lago Rodrigues de Melo

D049A4EFC54C467...

---

Marienne Lago Rodrigues de Melo

CPF: 082.633.397-40

RG: 101082030 IFPRJ



1953



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7F132E006D1ECD.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(EMPREGADO MENOR)**

A **DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.741.967/0001-92, estabelecida em Avenida Sibipiruna, s/n., Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP: 71.928-720, Brasília/DF, DECLARA, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

*Marienne Lago Rodrigues de Melo*

D049A4EFC54C467...

---

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFPRJ





**ANEXO IV**  
**DECLAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º DA LEI Nº 14.133/2021**

A **DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.741.967/0001-92, estabelecida em Avenida Sibipiruna, s/n., Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP: 71.928-720, Brasília/DF, por intermédio de sua representante legal, Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, portadora do RG nº 101082030, expedido por IFPRJ, e do CPF nº 082.633.397-40, DECLARA estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

*Marienne Lago Rodrigues de Melo*

D049A4EEC54C467...

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFPRJ



1953





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO IV LEI 14.133/2021**

A **DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.741.967/0001-92, estabelecida em Avenida Sibipiruna, s/n., Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP: 71.928-720, Brasília/DF, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

Marienne Lago Rodrigues de Melo

D049A4EFC54C467...

---

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFP





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A **DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.741.967/0001-92, estabelecida em Avenida Sibipiruna, s/n., Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP: 71.928-720, Brasília/DF, por intermédio de sua representante legal, Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, portadora do RG nº 101082030, expedido por IFPRJ, e do CPF nº 082.633.397-40, DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos. DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

*Marienne Lago Rodrigues de Melo*

D049A4EFC54C467...

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFP



1953



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2C7F132E006D1ECD.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A **DaVita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.741.967/0001-92, estabelecida em Avenida Sibipiruna, s/n., Lote 14, Loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP: 71.928-720, Brasília/DF, por intermédio de sua representante legal, Sra. Marienne Lago Rodrigues de Melo, portadora do RG nº 101082030, expedido por IFPRJ, e do CPF nº 082.633.397-40, DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

*Marienne Lago Rodrigues de Melo*

D049A4EFC54C467...

---

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFP



**ANEXO VIII**  
**DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)**

1. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO se comprometem a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – tratados em razão da execução do presente Termo de Credenciamento, em estrita observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento de dados pessoais sem prévio consentimento do titular do dado, salvo nos casos decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento contratual.
2. O PROPONENTE/CONTRATADO declara ter ciência de todo o teor da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a cumprir referida legislação, visando, assim, proteger os dados pessoais que lhe forem repassados pelo SENADO, ou coletados diretamente do titular do dado, em razão da execução do presente contrato.
3. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO têm o dever de adotar todas as medidas de segurança, sejam elas de natureza técnica ou administrativa, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
4. É dever do PROPONENTE/CONTRATADO comunicar ao SENADO e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sobre qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, sempre que tais fatos possam gerar danos ao titular do dado, ao SENADO ou à Autoridade Nacional, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a ocorrência do dano, bem como adotar todas as demais providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
5. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto do presente ajuste, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) a coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para tratamento será realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, e a todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e dados pessoais sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais mantidos pelas partes;
  - b) o tratamento de todos e quaisquer dados pessoais dar-se-á de acordo com consentimento do titular, ou com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, com especial destaque para as disposições contidas nos artigos 7º e 11, e desde que destinado a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - c) nas hipóteses previstas no artigo 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer, independentemente de consentimento específico do titular dos dados, desde que o tratamento dos dados seja limitado às atividades necessárias à execução do presente contrato;
  - d) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do presente ajuste, os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
  - e) os dados obtidos pelo PROPONENTE/CONTRATADO em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos contratados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas; e
  - f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o PROPONENTE/CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SENADO, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do que for determinado pelo SENADO, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o PROPONENTE/CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
6. O PROPONENTE/CONTRATADO se obriga a dar conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações e condições acordadas no presente instrumento, inclusive no tocante às disposições da Lei nº



1953





13.709/2018, cujos princípios e regras deverão ser incondicionalmente aplicados no tratamento dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do presente ajuste.

7. O eventual acesso, pelo PROPONENTE/CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o PROPONENTE/CONTRATADO e para seus prepostos – que se presumem devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final. Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF Telefone: +55 (61) 3303-2442 | seecon@senado.leg.br 27

8. O PROPONENTE/CONTRATADO cooperará com o SENADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD e nas Leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da demais autoridades públicas ou órgãos de controle e fiscalização.

9. O PROPONENTE/CONTRATADO em razão dos dados controlados pelo SENADO que, porventura, sejam com ele compartilhados em razão do presente ajuste, deverá informar em até 02 (dois) dias úteis ao SENADO quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito dos seus dados pessoais, abstendo-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto quando orientado pelo SENADO nesse sentido ou em conformidade com as prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

10. A critério do SENADO, o PROPONENTE/CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11. O SENADO será controlador dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários que forem transferidos ao PROPONENTE/CONTRATADO, em razão dos serviços objeto do presente ajuste, sendo responsável por tratar tais dados em conformidade com a LGPD e com as normas regulatórias aplicáveis e às quais esteja sujeito.

12. O PROPONENTE/CONTRATADO é operador dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que, porventura, sejam-lhe transferidos pelo SENADO em relação aos beneficiários dos serviços de saúde objeto do presente contrato e controladora dos dados pessoais e pessoais sensíveis seus de seus pacientes, sendo responsável por armazenálos em bancos de dados seguros, nas condições, nos formatos, nos prazos e em conformidade com as exigências da LGPD e com as condições de segurança dispostas na Resolução CFM nº 1.821/2007 ou por norma regulamentar que venha a substitui-la, comprometendo-se, desde já, a observar, também, os padrões técnicos que venham a ser estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. Eventuais responsabilidades das partes em razão de sinistros envolvendo uso inadequado de dados pessoais serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. O tratamento de dados pessoais realizados pelas partes será considerado irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar em decorrência das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à espécie.

15. O SENADO e o PROPONENTE/CONTRATADO respondem solidariamente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes da utilização inadequada dos dados pessoais obtidos e tratados em razão da execução do presente ajuste, exceto quando configurada as hipóteses de exclusão de responsabilidade previstas no art. 43 da Lei nº 13.709/2018, ou seja, quando ficar comprovado que a parte inocente não realizou o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído; que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído, não houve qualquer violação à legislação de proteção de dados; ou que o dano causado é decorrente de culpa exclusiva da outra parte ou de terceiros.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

Marienne Lago Rodrigues de Melo

D049A4EEC54C467

Marienne Lago Rodrigues de Melo  
CPF: 082.633.397-40  
RG: 101082030 IFPRJ



53





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
4590	24.741.967/0001-92	06/09/2017	06/09/2025
<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	DAVITA		
<b>Endereço</b>	<b>Município / UF</b>	<b>CEP</b>	
AV SIBIPIRUNA LOTE 14 LOJA 1 TERREO - SUL (ÁGUAS	BRASÍLIA/DF	71928-720	
<b>Diretor Técnico</b>	<b>Classificação</b>		
26573 - GABRIELA BRAZ LEITE	SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/09/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **080dc707505ca212ce8ed538018d63ece7ac663c**

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

01/10/2024 16:59:00

**DADOS DA EMPRESA****Consulta por QR Code****Nome da Empresa:**

DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

**Endereço do Empreendimento:**AVENIDA SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO, S/N, SUL (AGUAS CLARAS), RA  
ÁGUAS CLARAS, 71928-720, BRASILIA, MEZANINO DA LOJA 01**Número de Registro:**

53202057376

**CNPJ:**

24.741.967/0001-92

**Inscrição Estadual:****Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

OUTROS

**MEI: NÃO****PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m<sup>2</sup>):**

672,25

**Área Total Edificação (m<sup>2</sup>):**

1765,55

**Utiliza área Pública:**

() Sim (X) Não

**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**

() Sim (X) Não

**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

06:00h às 20:30h

Terça-Feira

06:00h às 20:30h

Quarta-Feira

06:00h às 20:30h

Quinta-feira

06:00h às 20:30h

Sexta-Feira

06:00h às 20:30h

Sábado

06:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8640-2/03 Servicos de dialise e nefrologia

**Atividades Secundárias**

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise

**Emissão do Documento**

01/10/2024 16:59:00

- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutricao
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio

## LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

#### Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	24/07/2025
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	24/07/2025
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	24/07/2025
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	24/07/2025
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	24/07/2025
8650-0/01	Atividades de enfermagem	24/07/2025

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

#### Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	24/07/2025
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	24/07/2025
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	24/07/2025
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	24/07/2025
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	24/07/2025
8650-0/01	Atividades de enfermagem	24/07/2025

#### Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código h4KWeM

**Emissão do Documento**

01/10/2024 16:59:00

## INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

### Atividades Licenciadas

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	24/05/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	24/05/2028
8650-0/01	Atividades de enfermagem	24/05/2028

### Atividades Dispensadas de Licenciamento

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

### Atividades Licenciadas

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	24/05/2026
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao	24/05/2026
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise	24/05/2026
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	01/10/2025
8650-0/01	Atividades de enfermagem	01/10/2025
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio	01/10/2025
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	01/10/2025

## SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

### Atividades Licenciadas

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	10/10/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	10/10/2028

### Atividades Dispensadas de Licenciamento

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao


 Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código h4KWeM

**Emissão do Documento**

01/10/2024 16:59:00

8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanalise

## **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

### **Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise

## **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

### **Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutricao
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanalise

## **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

### **Atividades Dispensadas de Licenciamento**

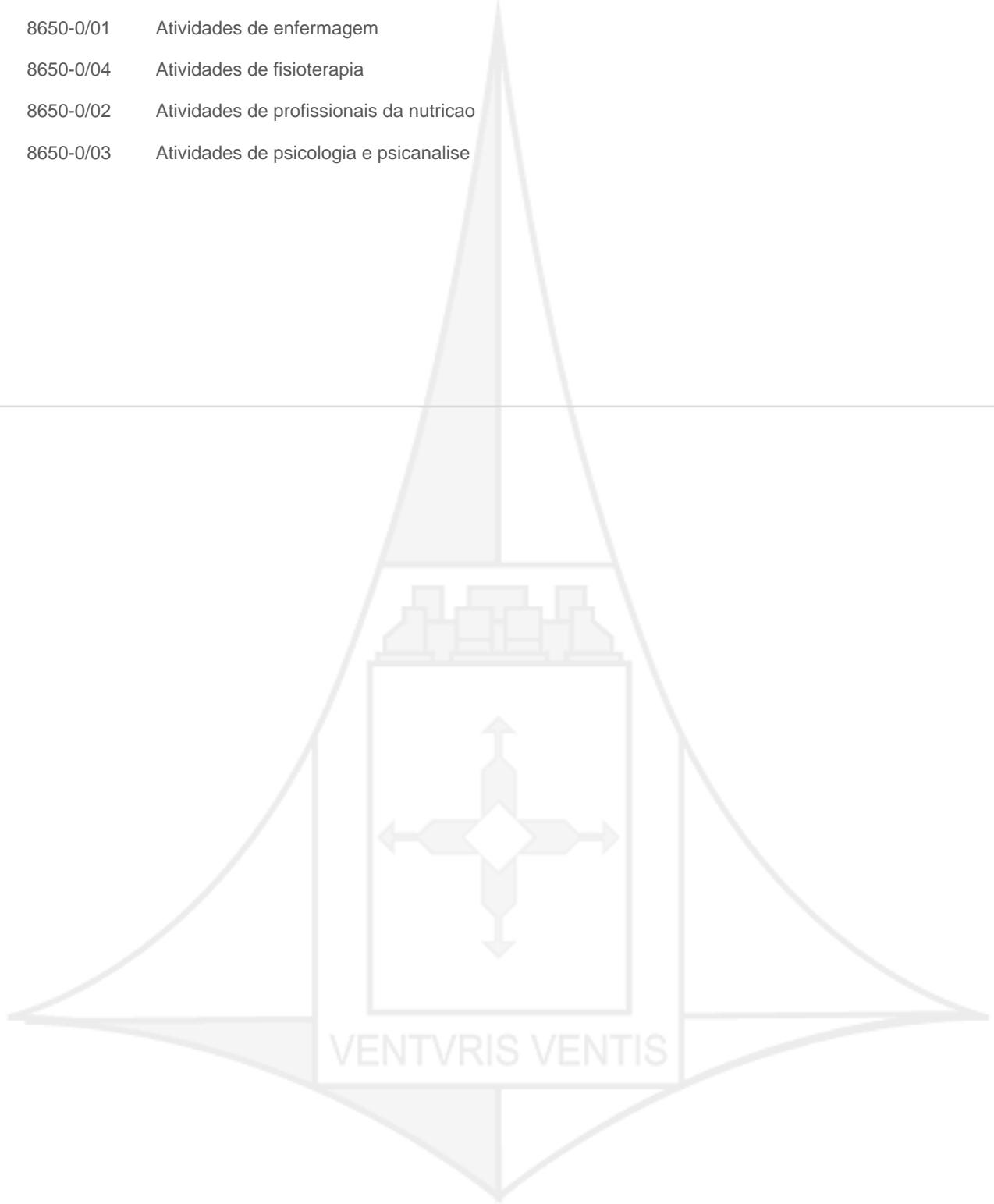
<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares


 Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código h4KWeM

**Emissão do Documento**

01/10/2024 16:59:00

- |           |   |
|-----------|---|
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia              |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutricao |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanalise  |

**VENTVRIS VENTIS**A QR code is located in the bottom left corner.  
Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código h4KWeM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[ X ] Titular [ ] Substituto

### 1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 24741967000192	CFDF(*) 077675190097	CNES(*) 9334718
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b> DAVITA AGUAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> AV. SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 AGUAS CLARAS		

(\*) QUANDO APPLICÁVEL

### 2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 01755246102	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 4882702 DGPC-GO	Nº INSCRIÇÃO CR 26573 DF
<b>NOME</b> GABRIELA BRAZ LEITE		
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b> MEDICA	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> NEFROLOGISTA	
E-MAIL dragabrielaleite@gmail.com	TELEFONE 61-3578-3379	CELULAR 61-99333-9411

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSUMIDA QUANTO AO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO:**

(X) TOTAL	( ) PARCIAL, PELO SEGUINTE SETOR/PROCESSO DE TRABALHO:
-----------	--

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2023, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que **ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do estabelecimento e/ou na minha área de atuação, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a), a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

#### DECLARO, AINDA, QUE:

- |          |  |
|----------|--|
| <b>1</b> | Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis; |
| <b>2</b> | Não estou impedido para o exercício da profissão;  |
| <b>3</b> | (x) Que <b>NÃO ASSUME</b> responsabilidade técnica por outro estabelecimento;<br>( ) Que <b>ASSUME</b> , cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).                                       |

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

DocuSigned by:

80E092BCF4724AB  
Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, nome fantasia **DAVITA**, registro nº **4590**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV SIBIPIRUNA LOTE 14 LOJA 1 TERREO - SUL (ÁGUAS CLARAS)**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **GABRIELA BRAZ LEITE**, inscrito com o CRM nº **26573**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [c065648b01037ce617cbe36dcd9833fdfbf7dbd1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **09/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





**CPF** **IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:**  
011.555.456-00

**TÍTULO DE ELEITOR** **SEÇÃO** **ZONA**  
00054430911074 0378 0010

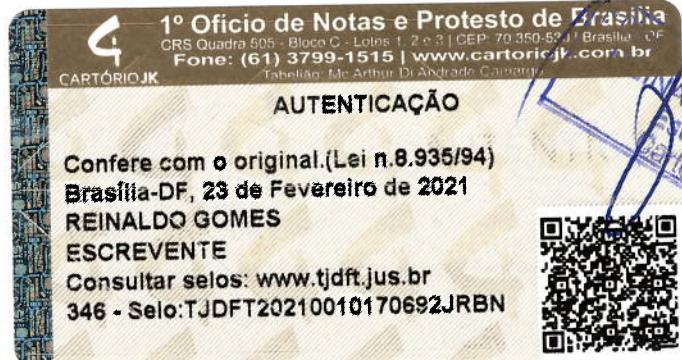
**DATA DE NASCIMENTO**

13/08/1987 LUZIANIA-GO

BRASÍLIA-DF 09/08/2019  
414076

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM**

**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**





## Gabriela Braz Leite

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4383026745173906>  
Última atualização do currículo em 19/06/2025

Possui graduação em Medicina pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia- GO (2007- 2013/2), Residencia Medica em Clinica Medica no Hospital Ana Costa, Santos- SP (2015-2017) e Residência Médica em Nefrologia no Hospital Ana Costa, Santos-SP (2017-2019). Pós graduacao em Terapia Intensiva pelo Hospital Sírio Libanes, São Paulo (2020-2021)  
(**Texto informado pelo autor**)

### Identificação

**Nome** Gabriela Braz Leite

**Filiação** Lucas Tadeu Leite e Welida Braz Leite

**Nascimento** 13/08/1987 - Luziania/GO - Brasil

**Lattes ID**  4383026745173906

**Nome em citações bibliográficas**  
LEITE, G. B.

### Endereço

**Endereço residencial** Avenida Sibipiruna  
(Águas Claras) - Brasília  
71928720, DF - Brasil  
Telefone: 61 35783379

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : dragabrielaleite@gmail.com  
E-mail alternativo : dragabrielaleite@gmail.com

### Idiomas

**Inglês** Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente . Lê Bem

**Español** Compreende Bem , Fala Razoavelmente . Escreve Razoavelmente . Lê Razoavelmente

### Formação acadêmica/titulação

**2021 - 2022** Especialização em Pos graduacao em Terapia Intensiva.  
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS, São Paulo, Brasil  
Título: Pos graduacao em Terapia Intensiva

**2017 - 2019** Especialização - Residência médica .  
Hospital Ana Costa, HAC, Santos, Brasil  
Título: Nefrologia  
Bolsista do(a): MEC, MEC, Brasil.

**2015 - 2017** Especialização - Residência médica .  
Hospital Ana Costa, HAC, Santos, Brasil  
Título: Clínica Médica  
Bolsista do(a): MEC, MEC, Brasil.

**2007 - 2013** Graduação em Medicina.  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, PUC GOIÁS, Goiânia,  
Brasil

Dra Gabriela Braz Leite  
Médica Nefrologista  
CRM-DF 26573 RQE 17838

### Formação complementar



- 2019 - 2019** Curso de curta duração em ESTAGIO EM TRANSPLANTE RENAL. (Carga horária: 300h). Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em ESTAGIO EM ENDOCRINOLOGIA. (Carga horária: 200h). Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em American Hart Association. (Carga horária: 20h). American Hart Association, AHA, Brasil

#### Atuação profissional

##### Davita - DAVITA

- 2023 - Atual** Vínculo. Responsável Técnica Médica , Enquadramento funcional: Responsável Técnica Médica. Regime: Davita Parcial

#### Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Medicina

#### Produção

##### Produção bibliográfica

###### Artigos aceitos para publicação

1. **LEITE, G. B.**, VALE, P. O. Perfil dos pacientes portadores de obesidade candidatos a cirurgia bariátrica: aspectos clínicos e metabólicos. Revista Médica Ana Costa, , 2016.  
Referências adicionais: Português.
2. **LEITE, G. B.**, GOMES, F. C.; SILVA JUNIOR, N. J.; PESSOA, A. M.; PINTO, R. N. L. Acidentes Elapídicos no Estado de Goiás (2007-2011). Revista da Associação Médica Brasileira (1992. Impresso), JBR, 2013.  
Referências adicionais: Português.

###### Apresentação de trabalho e palestra

1. LEITE, G. B.; MACHADO, B. M.; SIMÕES, L. L. P., Relato de CASO sobre a triagem classificatória de risco do sistema único de saúde (SUS) em um cais por acadêmicos de Medicina., 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Universidade Federal de Goiás; Cidade: Goiânia; Evento: XXI ECAM; Inst.promotora/financiadora: UFG
2. **LEITE, G. B.**, Relato de experiência de um grupo Balint relatado por acadêmica de Medicina, 2009. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: SESC CIDADANIA; Cidade: Goiânia; Evento: II Forum de Educação em Saúde; Inst.promotora/financiadora: II Forum de Educação em Saúde
3. LEITE, G. B.; BRANCO, R. F. G. R. Y., Balint no Curso de Medicina da Universidade Católica de Goiás-Relato de Experiência Pedagógica, 2008. (Outra, Apresentação de Trabalho)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro, Local: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e Universidade Católica de Goiás, Cidade: Goiânia; Evento: IX ECAMESC- Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e I Jornada Científica da Santa Casa

Dra Gabriela Braz Leite  
Médica Nefrologista  
CRM-DF 26573 RQE 17838



- 4. LEITE, G. B.; MACHADO, B. M. F.; RAMOS, J. E. A.; GOMES, F. C.; BRANCO, R. F. G. R. Y.** Relato de Experiência de um Grupo Balint sobre um caso de um paciente internado na Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia apresentado por acadêmicas de Medicina da Universidade Católica de Goiás (UCG), 2008. (Outra Apresentação de Trabalho)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Auditório IV da Área IV da Universidade Católica de Goiás; Cidade: Goiânia; Evento: IX ECAMESC- Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e I Jornada Científica da Santa Casa. Inst.promotora/financiadora: Santa casa de Misericórdia de Goiânia e Universidade Católica de Goiás*
- 5. LEITE, G. B.; RAMOS, J. E. A.; CANEDO, D.; RABELO, A. C. L.; SANTANA, N. A.; Prudente, S.C..** Relato de experiências sobre DST na UABSF da Vila Multirão, região noroeste de Goiânia (GO), 2008. (Seminário,Apresentação de Trabalho)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Centro de Convenções; Cidade: Brasília-DF; Evento: III Mostra Nacional de Produção em Saúde da Família e IV Seminário Internacional de Atenção Primária/ Saúde da Família*

#### Outras produções bibliográficas

- 1. LEITE, G. B., OSTEODISTROFIA RENAL SECUNDARIO AO HIPERPARATIROIDISMO: A IMPORTANCIA DO TRATAMENTO PRECOCE DOS PACIENTES RENAIOS CRONICOS DIALITICOS.** Artigo. , 2018. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
- 2. LEITE, G. B., UTILIZACAO DOS ESTABILIZADORES DO FATOR DE INDUTOR DE HIPOXIA (HIF) NO TRATAMENTO DE ANEMIA DE PACIENTES COM DOENCA RENAL CRONICA.** Artigo. , 2017. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
- 3. LEITE, G. B., Perfil dos pacientes portadores de obesidade candidatos a cirurgia bariátrica: aspectos clínicos e metabólicos.** Artigo. , 2016. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro*
- 4. LEITE, G. B., Perfil dos pacientes portadores de obesidade submetidos a cirurgia bariátrica.** Artigo. , 2016. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro*
- 5. LEITE, G. B., Pseudo Hipoparatiroidismo.** Relato de caso. , 2016. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

#### Demais produções bibliográficas

- 1. LEITE, G. B., OSTEODISTROFIA RENAL SECUNDARIO AO HIPERPARATIROIDISMO: A IMPORTANCIA DO TRATAMENTO PRECOCE DOS PACIENTES RENAIOS CRONICOS DIALITICOS.** Artigo. , 2018. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*
- 2. LEITE, G. B., UTILIZACAO DOS ESTABILIZADORES DO FATOR DE INDUTOR DE HIPOXIA (HIF) NO TRATAMENTO DE ANEMIA DE PACIENTES COM DOENCA RENAL CRONICA.** Artigo. , 2017. (Outra produção bibliográfica)  
*Referências adicionais: Brasil/Português.*

Dra Gabriela Braz Leite  
 Médica Nefrologista  
 CRM-DF 28573 RQE 17838

Eventos

Eventos

Participação em eventos



1. NEFROUSP, 2018. (Congresso) .
2. XIV CONGRESO CENTROAMERICANO Y DEL CARIBEDE NEFROLOGIA, 2018. (Congresso) .
3. NEFROUSP, 2017. (Congresso) .
4. SIMPOSIO PAULISTA ACADEMICO DE NEFROLOGIA, 2017. (Simpósio) .
5. 48º COBEM - Congresso Brasileiro de Educação Médica., 2010. (Congresso) .
6. **Curso de Revisão de Resposta Imune e Adiquírida contra Patógenos Intra e Extracelulares**, 2009. (Outra) .
7. 34ª Jornada Goiana de Ginecologia e Obstetrícia, 2008. (Outra) .
8. **Curso Introdutório da Liga de cirurgia Plástica Prof. Dr. Antônio Lisboa Lobo**, 2008. (Outra) .
9. I Congresso de Educação Médica do Centro Oeste, 2008. (Congresso) .
10. Apresentação de Poster / Painel no(a) **III Mostra Nacionai de Produção em Saúde da Família e IV Seminário Internacional de Atenção Primária/ Saúde da Família**, 2008. (Outra) Relato de Experiências sobre DST na UABSF da Vila Multirão, região noroeste de Goiânia (GO).
11. Apresentação Oral no(a) **IX ECAMESC- Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e I Jornada Científica da Santa Casa**, 2008. (Encontro) Relato de Experiência de um Grupo Balint sobre um caso de um paciente internado na Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia apresentado por acadêmicas de Medicina da Universidade católica de Goiás (UCG).
12. Apresentação de Poster / Painel no(a) **IX ECAMESC- Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e I Jornarda Científica da Santa Casa**, 2008. (Encontro) BALINT NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS -RELATO DE EXPERIÊNCIA PEDAGOGICA.
13. V Curso Básico de Oncologia, 2008. (Outra) .
14. II Blenal de Cancerología do Hospital Araújo Jorge, 2007. (Outra) .

#### Organização de evento

1. LEITE, G. B., I Curso Introdutório da Liga Acadêmica de Infectologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - LAIN., 2009. (Outro, Organização de evento)  
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

Página gerada pelo sistema Curriculo Lattes em 19/06/2025 às 07:37:19.

**Dra Gabriela Braz Leite**  
Médica Nefrologista  
CRM-DF/26573 RQE 17838





**Hospital Ana Costa**  
Sua saúde em boas mãos

Programa Certificado pela CNRM/MEC, parecer nº 658/2016

# C E R T I F I C A D O

*Certificamos que a Dra. Gabriela Braz Leite, CRM nº 173285, UF - SP,  
CPF nº 017.552.461-02, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de  
Nefrologia*

*cursado no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019 a quem conferimos o título de  
especialista, de acordo com a lei 6.932, publicado no Diário Oficial em 09/07/1981.*

*Santos, 28 de fevereiro de 2019.*

*Isabelle Mayuri Tatsui*

Dra. Isabelle Mayuri Tatsui

*Diretora Técnica*

*Rogério A. Dedivitis*

Prof. Dr. Rogério A. Dedivitis  
*Responsável pela Divisão de Ensino  
Coordenador da COREME*

*Gabriela Braz Leite*

Dra. Gabriela Braz Leite



HOSPITAL ANA COSTA S.A.

DIRETTIVA TECNICA

Nº REGISTRO: 386434

EM 28/02/2019

DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL





# Pontifícia-Universidade-Católica-de-Goiás



O Reitor da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de

## MEDICINA,

e a outorga do grau e do título de Médica, em 09 de agosto de 2013, a

*Gabriela Braz Leite,*

brasileira, nascida em Luziânia – Estado de Goiás, em 13 de agosto de 1987,

cédula de identidade n. 4.882.702-DGPC/GO,

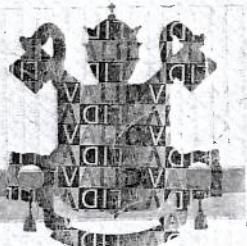
confere-lhe o presente diploma.

Goiânia, 13 de agosto de 2013.

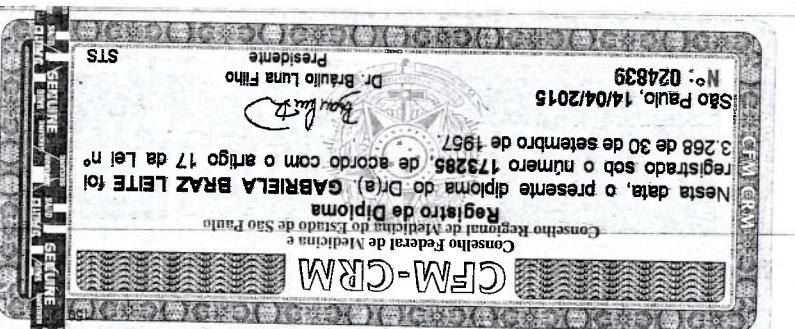
*W.Pm. Ilm. Amado*  
Prof. Wolmir Thérésio Amado  
Reitor

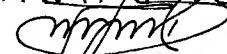
*Sonia M. Gomes Souza*  
Prof.ª Sonia Margarida Gomes Souza  
Pro-Reitora de Graduação

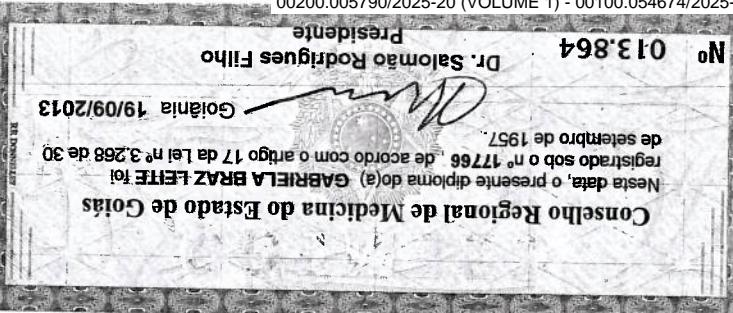
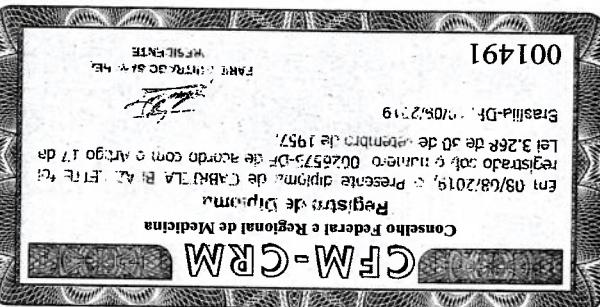
*Gabriela Braz Leite*  
Diplomada



016576



PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	Recognecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/1959	Aditamente como PUC GOIÁS conforme Portaria n. 1.747, de 23/12/2009.	Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei da Diretizes e Bases da Educação Nacional (DB).	Registro n. 26077	Data do Registro: 13/08/2013.	Processo n. 2274/2013-SG/SEDOC/SRD	Data do Registro: 13/08/2013.
 <p><b>SECRETARIA GERAL</b> <b>DAS HABILIDADES MÉTICULAS</b></p>				<p>Cursos de Medicina. Reconhecido pela Portaria MEC n. 118, de 27/06/2012 - D.O.U. 28/06/2012.</p>			





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. GABRIELA BRAZ LEITE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 26573, desde 08/08/2019, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **NEFROLOGIA - RQE Nº 17838.**

Brasília, 18 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 18 de junho de 2025. Válida até o dia 15 de dezembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **WC6ZHR**.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

### Ofício nº 111/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 09 de maio de 2025.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

**Senhora Coordenadora,**

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024<sup>1</sup>**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.** – CNPJ **24.741.967/0001-92**, conforme disposto nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 6-11**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na Documentação comprobatória de designação da Diretora Presidente da instituição (**Anexo 2, p. 4**) e na Carteira Nacional de Habilitação da Senhora MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO (documento que a identifica como Diretora Presidente instituição), presente no **Anexo 2, p. 17**.
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 3**): RFB/PGFN com validade até **24/09/2025**; FGTS com validade até **04/06/2025**; trabalhista com validade até **04/10/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **26/05/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF emitido

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 09/05/2025.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**em 09/05/2025 (Anexo 3, p. 5-6).** Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta : a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 8.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 7.**
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **08/06/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
 SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*  
**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
 Chefe do SEECON - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**De acordo.**

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR



## Alexandre Bastos de Melo

---

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de março de 2025 10:57  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Fernando Veríssimo Brandizzi; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova  
**Cc:** Geovane Resende Silva; Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes  
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. CNPJ: 24.741.967/0001-92.  
**Anexos:** 12- AgênciaNet - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.pdf; 13-gdf.pdf; 14 -certidao.pdf; 15 -Certidao.pdf; 16 - FGTS.pdf; 17 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf; 8 - Alteração Contratual Dvt Aguas Claras.pdf; 10- DOC RESPONSABLE LEGAL.pdf; 11- CNPJ.pdf

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.  
CNPJ: 24741967000192.  
NUP CARTA-PROPOSTA: 00100.054674/2025-62.

At. te

Kamila P de Lima  
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER  
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25  
[kamila.lima@senado.leg.br](mailto:kamila.lima@senado.leg.br)





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202057376

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2477239351

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

5 Abril 2024

Data

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

### OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2525638 em 08/04/2024 da Empresa DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ 967000192 e protocolo DFN2477239351 - 21/03/2024. Autenticação: F9E7D8D58D29EDEC70AED27B1C2A9A284C19E. Luciana Stefane de Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/039.228-1 e o código de segurança tMES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Luciana Stefane

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C88EDEE006B8E85.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

Capa de Processo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/039.228-1	DFN2477239351	19/03/2024

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
170.941.577-03	Bianca Reis de Oliveira	05/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



**5ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA  
DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 24.741.967/0001-92  
NIRE 53.2.0205737-6

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

- I.** **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.097.104/0001-61, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, Salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Marienne Lago Rodrigues De Melo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, Salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

sócia única da **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.741.967/0001-92, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.2.0205737-6, sediada à Av. Sibipiruna, lote 14, loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP 71928-720, Brasília/DF (“Sociedade”), decide alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

**1. DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR**

- 1.1. Por meio da presente deliberação, a sócia única decide destituir o Sr. **BRUNO SANTOS HADDAD**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.865.186-34, portador da carteira de identidade nº 99283350, do cargo de Diretor Presidente da Sociedade, que deixará de ocupar a partir da presente data.
- 1.2. Ato subsequente, a sócia única elege, como administradora da Sociedade, a Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, Salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, que passará a exercer o cargo de Diretora Presidente da Sociedade na forma do Contrato Social.

1.3. Em virtude das deliberações 1.1, 1.2, acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ADMINISTRAÇÃO"**

**Cláusula 6ª.** A sociedade é administrada pela administradora não-sócia Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, Salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, que ocupará o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**. A Diretora Presidente, no exercício de suas atividades, deverá observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações da sócia única.

**Parágrafo 1º.** Caberá exclusivamente à Diretora Presidente: (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade até o montante, no agregado, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o Parágrafo Quinto da presente Cláusula, dependendo as operações superiores da aprovação prévia e expressa da sócia única; e (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, exceto àqueles relacionados à responsabilização técnica da Sociedade perante as autoridades reguladoras competentes; sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo 2º.** A Diretora Presidente não fará jus a qualquer tipo de remuneração por parte da Sociedade.

**Parágrafo 3º.** A Sociedade não será responsável pelos atos da Diretora Presidente quando praticados em desacordo com a lei ou com este Contrato Social.

**Parágrafo 4º.** Decide a sócia única em manter a Diretora Presidente livre e indemne de qualquer responsabilidade que lhes sejam imputados em razão do exercício regular de suas atribuições enquanto Diretora Presidente, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto em caso de culpa ou dolo ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Diretora Presidente. Do mesmo modo, a sócia única também se responsabiliza em indenizá-la e ressarcir-lá por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhe seja causado e/ou condenações de qualquer espécie que lhes sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de sua sócia

única.

**Parágrafo 5º.** Qualquer dos seguintes atos para aprovação de operações financeiras da Sociedade, deverão ser assinados, em conjunto, (a) pela Diretora Presidente da Sociedade e 1 (um) Vice-Presidente da sócia única, ou, (b) por 1 (um) Vice-Presidente da sócia única e o Diretor Financeiro da sócia única, para: (i) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança; (ii) assinar proposta e contrato de abertura de conta corrente e de poupança; (iii) assinar pedido de encerramento de conta corrente e de poupança; (iv) autorizar cobrança; (v) autorizar débito e conta relativo a operações de crédito; (vi) autorizar débitos e transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico; (viii) efetuar resgates e/ou aplicações financeiras; (ix) efetuar saques em contas correntes e de poupança; (x) cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (xi) cancelar e baixar cheques; (xii) emitir, endossar e avalizar cheques; (xiii) fechar operações de derivativos; (xiv) liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; (xv) movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (xvi) receber, passar recibo e dar quitação; (xvii) requisitar cartão eletrônico; (xviii) requisitar talonários de cheques; (xix) retirar cheques devolvidos; (xx) solicitar saldos e extratos de contas correntes, de poupança, de investimentos e de operações de crédito; (xxi) surtar/contraordenar cheques; (xxii) utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; (xxiii) consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; (xxiv) criar e excluir acessos de internet banking; e (xxv) cancelar e quitar empréstimos, seguros, fianças e outros serviços bancários.

**Parágrafo 6º** A Administradora, Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.”

## 2. DA CONSOLIDAÇÃO

2.1. Por fim, a sócia única aprova a consolidação do Contrato Social da Sociedade com ajustes necessários as atualizações legislativas, passando a viger com a seguinte redação:

**"Contrato Social da  
DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 24.741.967/0001-92 NIRE  
53.2.0205737-6**

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1<sup>a</sup>** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.** (“Sociedade”), adotando o nome fantasia “**DAVITA**”. A Sociedade é regida pelas disposições do presente Contrato Social, pelo Artigo 1.052 do Código Civil e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/1976 e posteriores alterações.

**SEDE E FILIAIS**

**Cláusula 2<sup>a</sup>** A Sociedade tem sede e foro na Av. Sibipiruna, lote 14, loja 01 Térreo, Mezanino da Loja 01, Águas Claras, CEP 71928-720, Brasília/DF.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar escritórios, agências e filiais no Brasil ou no exterior, mediante alteração contratual ou instrumento particular de resolução da sócia única.

**DURAÇÃO**

**Cláusula 3<sup>a</sup>** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4<sup>a</sup>** A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos como consultas médicas, realização de exames complementares, tratamento clínico, terapia de substituição renal incluindo hemodiálise e diálise peritoneal, pequenas cirurgias como confecção de fístula arteriovenosa e implantes de cateteres vasculares, exames imaginológicos, suporte multidisciplinar de fisioterapia, nutrição, enfermagem, psicologia e serviço social e atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo todas de titularidade da sócia única **DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, limitada ao valor total do capital social.

**Parágrafo 2º.** Cada quota é indivisível salvo para efeito de transferência. As quotas da Sociedade podem ser transferidas, cedidas ou alienadas, por qualquer meio legal, total ou parcialmente à terceiros.

**Parágrafo 3º.** As deliberações sociais sobre as matérias indicadas na lei e neste Contrato Social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A sociedade é administrada pela administradora não-sócia Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.633.397-40, portadora da carteira de identidade nº 10108203-0 IFP/RJ, com endereço profissional na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 5º e 6º andar, Salas 504, 601, 602, 603 e 604, Condomínio Office Park Center, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, que ocupará o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**. A Diretora Presidente, no exercício de suas atividades, deverá observar as prescrições legais, as disposições deste contrato social, bem como as deliberações da sócia única.

**Parágrafo 1º.** Caberá exclusivamente à Diretora Presidente: (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente; (ii) a prática de todas as operações e atividades financeiras da Sociedade até o montante, no agregado, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o Parágrafo Quinto da presente Cláusula, dependendo as operações superiores da aprovação prévia e expressa da sócia única; e (iii) a prática de todos os atos compreendidos no objeto social, exceto àqueles relacionados à responsabilização técnica da Sociedade perante as autoridades reguladoras competentes; sempre no interesse da Sociedade, sendo vedado, de acordo com o artigo 1.064 do Código Civil, o uso da denominação social, ou da firma, em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo 2º.** A Diretora Presidente não fará jus a qualquer tipo de remuneração por parte da Sociedade.

**Parágrafo 3º.** A Sociedade não será responsável pelos atos da Diretora Presidente quando praticados em desacordo com a lei ou com este Contrato Social.

**Parágrafo 4º.** Decide a sócia única em manter a Diretora Presidente livre e indene de qualquer responsabilidade que lhes sejam imputados em razão do exercício regular de suas atribuições enquanto Diretora Presidente, na forma da lei e em respeito às disposições contidas neste contrato social, exceto em caso de culpa ou dolo ou, ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das suas obrigações legais na qualidade de Diretora Presidente. Do mesmo modo, a sócia única também se responsabiliza em indenizá-la e ressarcir-la por quaisquer prejuízos, despesas, custos, bloqueios de contas bancárias que lhe seja causado e/ou condenações de qualquer espécie que lhes sejam impostas em razão de obrigações e/ou deveres que sejam de responsabilidade da Sociedade e/ou de sua sócia única.

**Parágrafo 5º.** Qualquer dos seguintes atos para aprovação de operações financeiras da Sociedade, deverão ser assinados, em conjunto, (a) pela Diretora Presidente da Sociedade e 1 (um) Vice-Presidente da sócia única, ou, (b) por 1 (um) Vice-Presidente da sócia única e o Diretor Financeiro da sócia única, para:

- (i) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupança; (ii) assinar proposta e contrato de abertura de conta corrente e de poupança; (iii) assinar pedido de encerramento de conta corrente e de poupança; (iv) autorizar cobrança; (v) autorizar débito e conta relativo a operações de crédito; (vi) autorizar débitos e transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico; (viii) efetuar resgates e/ou aplicações financeiras; (ix) efetuar saques em contas correntes e de poupança; (x) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- (xi) cancelar e baixar cheques; (xii) emitir, endossar e avalizar cheques; (xiii) fechar operações de derivativos; (xiv) liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; (xv) movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (xvi) receber, passar recibo e dar quitação; (xvii) requisitar cartão eletrônico; (xviii) requisitar talonários de cheques; (xix) retirar cheques devolvidos; (xx) solicitar saldos e extratos de contas correntes, de poupança, de investimentos e de operações de crédito; (xxi) surtar/contraordenar cheques; (xxii) utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas; (xxiii) consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; (xxiv) criar e excluir acessos de internet banking; e (xxv) cancelar e quitar empréstimos, seguros, fianças e outros serviços bancários.

**Parágrafo 6º.** A Administradora, Sra. **MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,

fé pública, ou a propriedade, na forma do artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

#### DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA

**Cláusula 7ª** Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se expressa mediante instrumento escrito, por ela firmado, podendo ser representada por qualquer terceiro devidamente nomeado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a referida procuração ser levada a registro juntamente com o instrumento.

#### OUTORGA DE PODERES

**Cláusula 8ª** A Diretora Presidente da Sociedade ou a sócia única da Sociedade poderão indicar mandatários, nos limites previstos neste Contrato Social, especificando, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como a validade do documento, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procuração *ad judicia*, que poderá ser por tempo indeterminado até que a sócia decida pela revogação, alteração ou restrição dos poderes outorgados.

**Parágrafo Único.** A Sociedade somente poderá indicar mandatários, nos limites previstos neste Contrato Social, para as operações financeiras do Parágrafo 5º da Cláusula 7ª, mediante a assinatura, em conjunto: (a) da Diretora Presidente da Sociedade e 1 (um) Vice-Presidente da sócia única, ou, (b) de 1 (um) Vice-Presidente da sócia única e o Diretor Financeiro da sócia única.

#### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 9ª** A sócia única poderá, mediante alteração do Contrato Social, criar um conselho fiscal, que terá as atribuições determinadas pela mesma e pela lei.

#### ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 10** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Diretora Presidente prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sócia única decidirá então sobre a destinação dos lucros e perdas com base nesses balanços.

**Parágrafo Único** - A critério da sócia única, poderão ser levantados balancetes intermediários semestrais ou trimestrais e distribuídos antecipadamente os lucros

então apurados, respeitadas as disposições legais e as contidas neste Contrato Social.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 11** A Sociedade se dissolve de pleno direito por deliberação da sócia única ou declaração de falência da Sociedade.

#### ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 12** Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste Contrato Social, para a deliberação sobre a incorporação e a fusão da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

#### LÍQUIDAÇÃO

**Cláusula 13** No caso de liquidação da Sociedade, as normas aplicáveis do Código Civil deverão ser observadas.

#### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 14** Esta Sociedade rege-se pelas determinações legais do Código Civil e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - A sócia única decide pela regência supletiva das normas da sociedade anônima, dentre as quais a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

#### FORO

**Cláusula 15** Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir qualquer ação fundada na interpretação e/ou aplicação deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS**, as partes assinam o presente instrumento em via única digital, todas as assinaturas tendo sido apostas mediante os respectivos dispositivos de certificação digital.

Brasília/DF, 01 de março de 2024.

**DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E  
SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**  
*Marienne Lago Rodrigues de Melo*  
*Diretora Presidente Geral*

**MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO**  
*Diretora Presidente*



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/039.228-1	DFN2477239351	19/03/2024

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	08/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Bianca Reis de Oliveira, com inscrição ativa na(o) OAB/RJ sob o nº 245873, expedida em 16/08/2022, inscrito no CPF nº 170.941.577-03, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN) pertencente a Marienne Lago Rodrigues de Melo, CPF/MF n 082.633.397-40 e Doc. Identidade nº 101082030 IFP-RJ.	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RJ, número: 245873.	1

RIO DE JANEIRO, 19 de março de 2024.

---

Bianca Reis de Oliveira



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
co registro sob o nº 2525638 em 08/04/2024 da Empresa DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ 967000192 e protocolo DFN2477239351 - 21/03/2024. Autenticação: F9E7D8D58D29EDEC70AED27B1C2A9A284C19E. Luciana Stefane de  
la Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/039.228-1 e o código de  
ançã tMES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Luciana Stefane de la Dionisio - Secretária-Geral. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C88EDEE006B8E85.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

Declaração de Autenticidade

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/039.228-1	DFN2477239351	19/03/2024

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
170.941.577-03	Bianca Reis de Oliveira	05/04/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA., de CNPJ 24.741.967/0001-92 e protocolado sob o número 24/039.228-1 em 21/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2525638, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
170.941.577-03	Bianca Reis de Oliveira	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.633.397-40	MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
170.941.577-03	Bianca Reis de Oliveira	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/03/2024



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 08/04/2024, às 14:40.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/039.228-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 co registro sob o nº 2525638 em 08/04/2024 da Empresa DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA., CNPJ 967000192 e protocolo DFN2477239351 - 21/03/2024. Autenticação: F9E7D8D58D29EDEC70AED27B1C2A9A284C19E. Luciana Stefane de Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/039.228-1 e o código de segurança tMES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2024 por Luciana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8C88EDEE006B8E85.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**  
Registro Digital

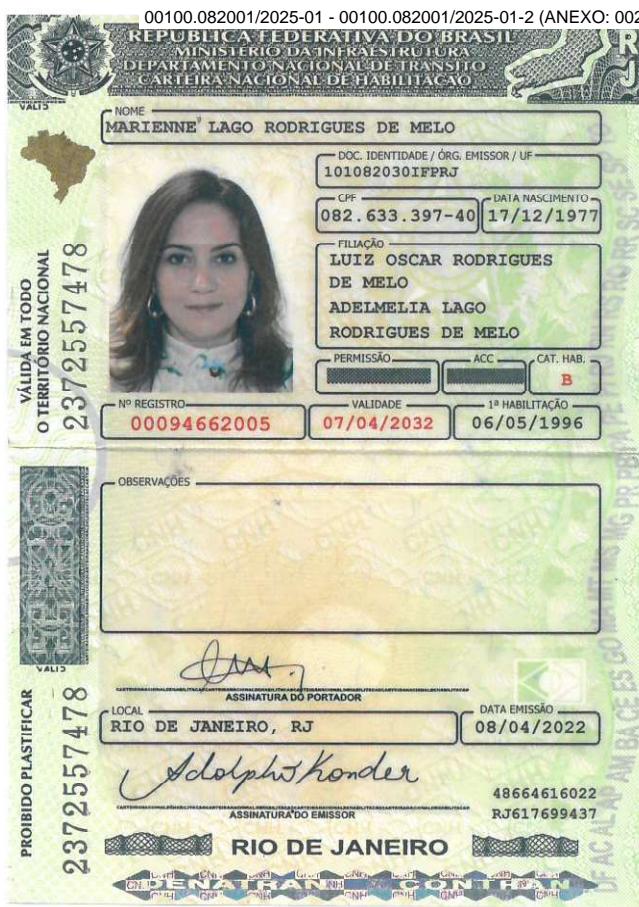
O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília, segunda-feira, 08 de abril de 2024







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.741.967/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME EMPRESARIAL <b>DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAVITA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SIBIPIRUNA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 14 LOJA 01 TERREO MZNINODA LOJA 01</b>
CEP <b>71.928-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUL (AGUAS CLARAS)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JURIDICODAVITA@DAVITA.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 3952-7956</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2024** às **11:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.767.519/001-97	24.741.967/0001-92	12/05/2016	244122/71	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.		DAVITA		ATIVO
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO S/N MEZANINO DA LOJA 01	SUL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71928720



**Qualificação do Contribuinte ISS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	02/04/2016

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	02/04/2016

**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	02/04/2016
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	02/04/2016
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	02/04/2016
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	02/04/2016
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	02/04/2016
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	21/12/2021

Este documento foi emitido no dia 07/02/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 047003850062025  
**NOME:** DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.  
**ENDEREÇO:** SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO MEZANINO DA LOJA 01 S/N  
**CIDADE:** SUL AGUAS CLARAS  
**CNPJ:** 24.741.967/0001-92  
**CF/DF** 0776751900197  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 08 de maio de 2025. \***

emitida via internet em 07/02/2025 às 09:39:23 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.741.967/0001-92

Certidão nº: 7158422/2025

Expedição: 07/02/2025, às 09:38:21

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.741.967/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.**  
**CNPJ: 24.741.967/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:14:51 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **48F8.0377.592B.83A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.741.967/0001-92

**Razão Social:** DAVITA AGUAS CLARAS SERV DE NEFR LTDA  
**Endereço:** AV SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO MEZANINO LOJA 01 / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71928-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031021593314232810

Informação obtida em 27/03/2025 15:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.**

24.741.967/0001-92

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AE7I.D93W.MK6U.9TJ8.4W6H**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.741.967/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME EMPRESARIAL <b>DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAVITA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SIBIPIRUNA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 14 LOJA 01 TERREO MZNINODA LOJA 01</b>	
CEP <b>71.928-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SUL (AGUAS CLARAS)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JURIDICODAVITA@DAVITA.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 3952-7956</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **14:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
24.741.967/0001-92

**NOME EMPRESARIAL:**  
DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**  
MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

**Qualif. Rep. Legal:**  
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

**Qualificação:**  
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/05/2025 às 14:36 (data e hora de Brasília).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.741.967/0001-92 DUNS®: 944861067  
 Razão Social: DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.  
 Nome Fantasia: DAVITA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/01/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Litar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/10/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/05/2025
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.741.967/0001-92

**Razão Social:** DAVITA AGUAS CLARAS SERV DE NEFR LTDA  
**Endereço:** AV SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO MEZANINO LOJA 01 / AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71928-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2025 a 04/06/2025

**Certificação Número:** 2025050602493314232899

Informação obtida em 09/05/2025 17:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.767.519/001-97	24.741.967/0001-92	12/05/2016	244122/71	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.	DAVITA	ATIVO	12/05/2016

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO S/N MEZANINO DA LOJA 01	SUL (AGUAS CLARAS)	BRASILIA	DF	71928720



**Qualificação do Contribuinte ISS**

<b>Regime de Tributação</b>	<b>Data de enquadramento</b>
NORMAL	02/04/2016

<b>Descrição Atividade Econômica Principal</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	02/04/2016

**Atividades secundárias**

<b>Descrição Atividade Econômica</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	02/04/2016
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	02/04/2016
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	02/04/2016
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	02/04/2016
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	02/04/2016
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	21/12/2021

Este documento foi emitido no dia 09/05/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 09/05/2025, 14:40

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.741.967 0001-92. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzVjYjJhYjdiNTYwZmViZjRiMTgxZjQzMWRkNTFkOTFkNzkwMmQ0MDYwMjkxZGI4OTU1NTBjMWY3N2M0M2Y0OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AC607161006B8E72

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/05/2025 16:57:17

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.**  
CNPJ: **24.741.967/0001-92**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparéncia**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.**

24.741.967/0001-92

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3UW9.LN73.ZJG5.X81N.KQCD**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

### Ofício nº 184/2025 – SECER/COATREL/SEGP

Em 30 de junho de 2025.

À DGER

**Assunto:** Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024<sup>1</sup>.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Davita Águas Claras Serviços de Nefrologia Ltda<sup>2</sup>, juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 24.741.967/0001-92.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0045/2023 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024<sup>3</sup>. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER<sup>4</sup>.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados para empresas de prestadores de serviços de saúde similares

<sup>1</sup> 00200.013391/2023-71

<sup>2</sup> 00100.054674/2025-62

<sup>3</sup> 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

<sup>4</sup> 00100.074649/2024-14





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 330.202,69 (Trezentos e trinta mil, duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

Conforme ofício n<sup>a</sup> 111/2025<sup>5</sup> emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024<sup>6</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN<sup>7</sup>.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0045/2023 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

<sup>5</sup> 00100.082001/2025-01

<sup>6</sup> 00100.150870/2024-86

<sup>7</sup> 00100.012755/2025-95



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 330.202,69** (**Trezentos e trinta mil, duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos**);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**VIVIANE SCHÜNEMANN**  
**Coordenadora da COATREL**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024**

*(verificar assinatura digital)*  
**MATHEUS FERRAZ MARTINS**  
**Chefe do SECER**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024**

*(verificar assinatura digital)*  
**DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES**  
**Coordenadora-Geral de Saúde**  
**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024**





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.  
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(*verificar assinatura digital*)  
**BEATRIZ BAlestro IZZO**  
**Diretora da SEGP**  
**Presidente da Comissão de Contratações Diretas**  
**Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024**





SENADO FEDERAL

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

**A UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **DAVITA ÁGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Sibipiruna, lote 14, loja 01-Térreo / Mezanino, Águas Claras, Brasília - DF, telefone nº (61) 3578-3379, CNPJ-MF nº 24.741.967/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO CI.101082030, expedida pela IFPRJ, CPF nº 082.633.397-40, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.054674/2025-62, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das



## SENADO FEDERAL

especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



## SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
  - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
  - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
  - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
  - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



## SENADO FEDERAL

- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico [credenciamentosis@senado.leg.br](mailto:credenciamentosis@senado.leg.br) ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de 38,24% de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV** - poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V** - os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI** - na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII** - todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



## SENADO FEDERAL

autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** os materiais descartáveis com valores inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) serão pagos com base nos preços da tabela SIMPRO (PF), sem incidência de taxa de operacionalização;
- XII -** os materiais descartáveis com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) comprados pelo CREDENCIADO, por impossibilidade de aquisição pelo CREDENCIANTE, serão cobrados conforme o valor aprovado pelo CREDENCIANTE, com acréscimo de 16% a título de ressarcimento de despesas pelos serviços prestados;
- XIII -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescido de 16% de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XIV -** materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) poderão ser adquiridos pelo CREDENCIANTE, sendo remunerado ao CREDENCIADO 10% do valor do material, a título de ressarcimento de despesas pelos serviços prestados, conforme os valores da Nota Fiscal;



## SENADO FEDERAL

- XV** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XVI** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XVII** - os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I;
- XVIII** - filme radiográfico ( $m^2$ ): R\$ 38,54.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: "<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>".

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;



## SENADO FEDERAL

- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

**PARÁGRAFO NONO** – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;



## SENADO FEDERAL

- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
  - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
  - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido



## SENADO FEDERAL

no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS**

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60



## SENADO FEDERAL

(sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:



## SENADO FEDERAL

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

## **CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

**II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

**III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;



## SENADO FEDERAL

**VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;

**IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;

**X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;

**III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com



## SENADO FEDERAL

as demais sanções do ***caput*** desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do *caput* desta Cláusula**;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do *caput* desta Cláusula**;
- III**- Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do *caput* desta Cláusula**.

**PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do *caput* da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I** - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;
- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br), ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV** - falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I** - não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II** - falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III** - eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV** - falta grave do prestador;
- V** - constatação de fraude;
- VI** - má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII** - paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII** - infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;



## SENADO FEDERAL

- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2025

ILANA TROMBKA

## **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO

DAVITA ÁGUAS CLARAS SEVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

## **TESTEMUNHAS:**

Diretor SADCON

Coordinador COPLAC



SENADO FEDERAL

**ANEXO I**  
**Pacotes de diálise**

<b>Novo código próprio SIS</b>	<b>Código TISS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
53090931	98	Pacote – Hemodiálise paciente crônico – por sessão	580,90
53090932	98	Pacote – Hemodiálise paciente crônico – por sessão (paciente portador de Hepatite C ou HIV)	670,26
53090951	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD/DPA) 9 dias - treinamento	1.072,42
53090961	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente	3.983,12
53090971	98	Pacote – Diálise peritoneal automática (DPA) por mês (agudo ou crônico)	8.408,80
53090991	98	Pacote – Hemodialfiltração online (HDF-OL)	1.074,15

**Itens inclusos:**

- Materiais, inclusive dialisador;
- Taxas;
- Medicamentos;
- Equipamentos;
- Honorários.

**Itens exclusos:**

- Honorários referentes aos acessos para hemodiálise;
- Honorários referentes à confecção de fistula arteriovenosa;
- Instalação e retirada de cateter permanente para diálise peritoneal (Tenckhoff);
- Medicações de alto custo como eritropoetina, Noripurum, heparina fracionada, Calcijex, Zemplar e Cinacalcete.

**Instruções gerais:** não será permitido o faturamento dos procedimentos em conta aberta.

## TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: DAVITA – ÁGUAS CLARAS

Endereço: Av. Sibipiruna, 14 - loja 1 - Águas Claras, Brasília - DF, 71928-720.

**Telefones:** (61) 3578-3379

### 1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	<b>363</b>
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
<b>TOTAL DE PONTOS</b>							<b>387</b>

### 2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

<b>3. Cálculo do resultado da avaliação técnica</b>							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	37	118,4	148	144	97,30%
N	Necessário	3	09		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	16		32	26	81,25%
Acreditação							
Resultado final				165,6	207	197	
<b>Total Geral</b>							

**OBS:** A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

<b>4. Resultado da avaliação técnica</b>				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
197	95,2%	Clínica	Aprovado	Favorável

\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq$  290 ou  $\geq$  80% dos itens aplicáveis. Reprovado  $<$  290 ou  $<$  80% na pontuação final ou  $<$  220 ou  $<$  80% nos fatores de avaliação obrigatórios.

<b>TABELA DE CLASSIFICAÇÃO</b>	
Percentual obtido	Classificação
$\geq$ 95%	Hospital Tipo A
$<$ 95% e $\geq$ 85%	Hospital Tipo B
$<$ 85% e $\geq$ 80%	Hospital Tipo C
$<$ 95% e $\geq$ 80%	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

\*\* **PARECER CONCLUSIVO:** Favorável

**BSB 01-04-2025**

Cirlene Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health

Coren 62.473 DF

<b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b> , ou <b>Não se Aplica</b> ;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: <b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). <b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). <b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). <b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

**NORMAS REGULAMENTARES**